

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO nº 030/2012

Procedente do procedimento de dispensa de licitação – decorrente do Protocolo N: **11.598.284-2** devidamente autorizado pela autoridade competente, Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, sito no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Praça N. Sra. De Salete, em Curitiba, Paraná, CEP 80.530-95, por sua titular, a Secretária de Estado Fernanda Bernardi Vieira Richa, e o objeto:

2.000 CD-R Gravadas + impressão em uma cor

A empresa Juliano José Lazarewicz - Me, Endereço: Rua Grauna , 213 , Cep: 833.263-90, Jardim Fenix , Pinhais- PR – Telefone: 41 3668-1904, tendo como representante legal o Sr Juliano José Lazarewicz , RG: 8908.981-6 e CPF: 040.470.789-05, esta empresa está apta para fazer a entrega do objeto contratado.

O preço da dispensa de licitação é R\$ 2.020,00 **Dois mil e vinte reais** e será pago mediante apresentação de **nota fiscal**, à conta da **dotação orçamentária 5561.08244174.225, rubrica orçamentária 3390.3952 fonte do recurso 257** após a apresentação da fatura / nota fiscal , emitida a favor da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, CNPJ n. 09.088.839/0001-06.

A contratada está obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e, principalmente, regularidade fiscal (**certidões negativas para com a fazenda municipal, estadual e federal, INSS, FGTS e CNDT**), exigidas na licitação.

O número do Pedido de Empenho é _____

Empenho n: _____ O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária n: **43345-4**, da agência n: **0566**, do Banco **Itaú** indicada pela contratada (**em caso de mudança, deve a contratada solicitar alteração por meio de carta enviada ao GFS/SEDS, mencionando todos os dados necessários, inclusive o carimbo do CNPJ respectivo**).

Os casos de rescisão, as responsabilidades das partes e outras informações contratuais regem-se pelo disposto no art. 55 da Lei 8.666/93, e art. 99 da Lei Estadual 15.608/07.

Maristela Marchioro Chudzy

Juliano José Lazarewicz